

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

### ATO PGJ N. 024/2022

Dispõe sobre a desativação da Promotoria de Justiça de Almas e redistribui o acervo de processos, o patrimônio e os servidores.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e

**CONSIDERANDO** que é assegurada ao Ministério Público autonomia funcional, administrativa e financeira, cabendo-lhe, instituir, organizar e compor suas secretarias e serviços auxiliares dos órgãos de administração e execução, com fundamento no art. 2º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n. 51/2008;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve pautar seus atos com observância ao princípio da eficiência, objetivando a racionalização dos recursos humanos e materiais;

**CONSIDERANDO** que é necessário organizar e estruturar os órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) no intuito de alcançar resultados satisfatórios na prestação do serviço público;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Resolução n. 13, de 23 de junho de 2021, desinstalou a Comarca de 1ª Entrância de Almas/TO, inclusive seus distritos judiciários, anexando-a à Comarca de 3ª Entrância de Dianópolis/TO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuir o acervo de processos, o patrimônio e os servidores lotados na mencionada Promotoria de Justiça;

**CONSIDERANDO** o que ficou decidido pelo Colégio de Procuradores de Justiça do MPTO durante a 164ª Sessão Ordinária,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

**RESOLVE:**

Art. 1º DESATIVAR a Promotoria de Justiça de Almas/TO, cessando-se a prática de quaisquer atos na referida unidade;

Art. 2º O acervo de processos judiciais e procedimentos extrajudiciais existente na Promotoria de Justiça de Almas será redistribuído para as Promotorias de Justiça de Dianópolis, respeitando as atribuições cíveis e criminais, e o controle externo da atividade policial competirá à promotoria com atribuição perante a vara criminal<sup>1</sup>.

Art. 3º Todo o patrimônio da Promotoria de Justiça de Almas será reaproveitado e direcionado, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, por ato da Diretoria-Geral do MPTO.

Art. 4º O servidor lotado na Promotoria de Justiça de Almas será redistribuído, observando o interesse da Administração Superior desta Instituição.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 18 de abril de 2022.

**LUCIANO CESAR CASAROTI**  
Procurador-Geral de Justiça

---

<sup>1</sup> cf. Ato n. 081/2008-PGJ e da Resolução n. 20 do CNMP